



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 011/2019
Dispensa nº 010/2019

Nº 013/2019

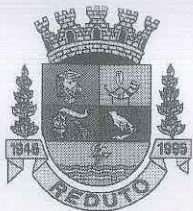
Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa LEONARDO SOARES SEVERIANO - ME, tendo como objeto contratação de empresa especializada para montagem de sistema físico para instalação de 04 ar condicionado de 60.000 BTus, 03 ar condicionado de 12.000 BTus, incluindo tubulação de cobre, cabos elétricos, disjuntores, alvenaria, carga de gás, suporte e instalação de todas as máquinas.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **LEONARDO SOARES SEVERIANO - ME**, com sede Rua Beira Rio, 30, Bom Jardim – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.834.869/0001-08, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **LEONARDO SOARES SEVERIANO**, portador do CPF nº 069.718.756-05, residente e domiciliado em Manhuaçu/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem de sistema físico para instalação de 04 ar condicionado de 60.000 BTus, 03 ar condicionado de 12.000 BTus, incluindo tubulação de cobre, cabos elétricos, disjuntores, alvenaria, carga de gás, suporte e instalação de todas as máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 10 de outubro de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado o valor global do contrato de R\$ R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), sendo pagos, mediante apresentação da nota fiscal e da prestação de serviço realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta das dotações nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**


CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 10 de outubro de 2019.



AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48



LEONARDO SOARES SEVERIANO - ME
CNPJ: 24.834.869/0001-08
LEONARDO SOARES SEVERIANO
CPF: 069.718.756-05

Testemunhas:



Nome: Elane Moreira R. Emerick
CPF: 040.339.426-02



Nome: Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05